Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

4º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. **SEI-080005/001099/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A EMPRESA ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente **Sr**. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.980.506-00, respondendo interinamente pela Diretoria Administrativa, conforme Resolução da Presidência Nº 066/2024, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** sediada na Rua Dr. Rubião Jr. 98, Centro/ Mangaratiba, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.738.968/0001-27, neste ato representada por meio de seu representante, **Sr. DÉLIO GIORNO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 110399623, expedido pelo Detran/RJ, inscrito no CPF nº 102.211.977-02, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO nº 024/2021**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/001099/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento:

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com reajuste, do prazo de vigência do **Contrato nº 024/2021**, por mais12 (doze) meses, a partir de **15/10/2024 a 14/10/2025** dando-se ao Contrato o prazo total de <u>48 (quarenta e oito) meses</u> com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.313/2016 e na Cláusula 6ª alterada pelo 3º termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2971.10.303.0495.8345

2961.10.303.0495.2924

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual a contar da data da assinatura do presente Aditivo por ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se ao reajuste o índice de **11,39%** incidente sobre os custos decorrentes do Contrato, de acordo com a classificação estabelecida no "Catálogo de Referência da EMOP" de ABRIL/2024 (SEI-79067565) contada sempre a partir do fato gerador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R$ 3.161.594,40 (três milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R$ 3.161.594,40 (três milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos),** mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado **R$ 3.161.594,40 (três milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos**) anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5,0 % (cinco por cento) em relação ao valor anual deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 024/2021 e pelo termo de referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 02 de outubro de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS
Diretor Vice-Presidente
Respondendo Interinamente pela Diretoria Administrativa
Conforme Resolução da Presidência 066/2024

ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Sr. DÉLIO GIORNO NETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS :

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA
2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 02 outubro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **DÉLIO GIORNO NETO**, **Usuário Externo**, em 02/10/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta**, **Analista**, em 02/10/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata**, **Analista**, em 02/10/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos**, **Vice-Presidente**, em 02/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe**, **Presidente**, em 02/10/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **84504742** e o código CRC **697940CC**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: